

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB E A SOERGO SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRADA:

A **SOERGO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.749.758/0001-37, com Sede Comercial situada na Rua Campo Amor Rocha, nº 104, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. DIEGO FELIX HERCULANO TERCEIRO, inscrito no CPF sob nº 665.989.903-00, RG sob nº 98010267482 SSP/CE, qualificado como sócio-administrador, com endereço residencial na Rua General Piragibe, nº 242, apto 1004, Pavimento C, Bairro Parquelandia, Fortaleza/CE, CEP 60.450-255.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de janeiro de 2022. O objeto do presente CONTRATO, é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE nas dependências da **Unidade** a seguir delineada:

1.2. **UPA 24hrs Limoeiro**, com o endereço: Rua Capitão Domingos, s/n, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE. CEP 63.010-010.

1.3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato tem o prazo determinado até 28 de fevereiro de 2027, a iniciar-se em **28 de janeiro de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 05 de janeiro 2026.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

SOERGO SEGURANÇA LTDA
Diego Felix Herculano Terceiro
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: